

- B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DESPACHO DO GOVERNADOR

ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DA RODOVIA MS-112 E TRECHOS DAS RODOVIAS BR-158 E BR-436

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que será instaurado procedimento licitatório de Concorrência Pública, objetivando a concessão dos serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade do Sistema Rodoviário - Rodovia MS-112 e trechos das Rodovias BR-158 e BR-436, justificando-se a presente concessão, sob o ponto de vista do atendimento dos requisitos legais e pelas razões que passa a expor:

I - em razão do disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988, que atribui ao Poder Público, na forma da lei, a prestação de serviços públicos diretamente ou, por meio de licitação, sob regime de concessão ou permissão;

II - em razão do previsto na Lei Estadual nº 5.829, de 9 de março de 2022, que dispõe sobre os contratos de parceria, entre eles, a concessão de serviços públicos; na Lei nº 4.476, de 18 de março de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar concessão de serviço público referente ao Sistema Rodoviário Estadual, e o Decreto nº 13.926, de 2 de abril de 2014, que dispõe sobre o Programa Estadual de Concessões Rodoviárias;

III - em razão do Programa Estadual de Parcerias, instituído pela Lei Estadual nº 5.829, de 9 de março de 2022, que objetiva estruturar projetos e firmar parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, visando à garantia da expansão da infraestrutura pública, com qualidade, eficiência e tarifas adequadas;

IV - em razão do disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe que o Poder Concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

A área objeto do projeto abrange um total de 6 (seis) Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, quais sejam: Cassilândia, Paranaíba, Aparecida do Taboado, Inocência, Selvíria e Três Lagoas. Localizada na porção nordeste do Estado, as rodovias se desenvolvem ao longo da divisa com os Estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo, com extensão total de 412,40 km.

Trata-se de importante rota de escoamento da produção da porção norte da região Centro-Oeste, servindo como acesso ao modal hidroviário do MERCOSUL, através da Hidrovia do Rio Tietê-Paraná, além de servir como rota rodoviária para os caminhões que buscam o porto Marítimo de Paranaguá e Santos. Atua também como porta de acesso ao Estado de São Paulo ligando os Municípios de Aparecida do Taboado (MS) e Rubinéia (SP).

Contudo, as rodovias necessitam da realização de significativas melhorias nas condições de sua trafegabilidade, em razão do tráfego intenso de veículos comerciais e para resguardar a segurança dos usuários, considerando os elevados índices de acidentes. Para que seja possível o aprimoramento dessa infraestrutura rodoviária, são necessários investimentos expressivos.

O Estado de Mato Grosso do Sul optou, então, por instrumentalizar a consecução desse objetivo, por meio da adoção do modelo de concessão do sistema rodoviário à iniciativa privada, alinhando a viabilidade econômico-financeira do projeto às expectativas dos usuários.

A opção pelo modelo de concessão do serviço público reflete uma metodologia de instrumentalização de políticas públicas que busca ampliar a eficiência com foco na fiscalização e avaliação dos serviços prestados por atores com maior capacidade de recursos e maior *expertise* na atuação.

Além disso, os estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira concluíram que a realização das obras e melhorias necessárias a recuperação, operação, manutenção, conservação e ampliação de capacidade da Rodovia MS-112 e trechos das Rodovias BR-158 e BR-436, mediante contratação por concessão, irá gerar um benefício para o Estado de Mato Grosso do Sul de aproximadamente R\$ 490 milhões, em comparação às contratações realizadas pelo modelo convencional de licitação.

Importante ressaltar que os serviços serão prestados pela Concessionária de forma que mantenham satisfeitas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade na prestação dos serviços e modicidade das tarifas, contribuindo com a redução dos custos de transportes e mitigação dos acidentes, beneficiando diretamente todos os usuários das vias.

A viabilidade da presente concessão foi comprovada, por meio dos estudos de viabilidade técnica, econômico-

financeira, ambiental e jurídica desenvolvidos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 02/2021.

Dessa forma, fica justificada a concessão da Rodovia MS-112 e trechos das Rodovias BR-158 e BR-436, que se viabilizará por meio de processo licitatório a ser instaurado, e que tem seu objeto, prazo e área assim definidos:

Trecho a ser concedido: Rodovias MS-112 e trechos das Rodovias BR-158 e BR-436, com extensão de 412,40 km, correspondendo aos seguintes trechos:

- MS-112: Entroncamento com a Rodovia BR-158 (Três Lagoas) até o início do trecho urbano de Cassilândia - 200,50 km;
- BR-158: Entroncamento com a Rodovia MS-306 (Cassilândia) até o entroncamento com a Rodovia MS-444 (Selvíria) - 193,80 km;
- BR-436: Entroncamento com a rodovia BR-158 (Aparecida do Taboado) até o término da ponte rodoferroviária - 18,10 km.

Obras e Melhorias a serem implementadas: no trecho a ser concedido, verifica-se a necessidade de serviços de recuperação, operação, manutenção, conservação e implantação de obras de melhorias e ampliação de capacidade para dotar esse importante corredor rodoviário da melhor infraestrutura de transporte.

O Contrato de Concessão prevê a implantação das seguintes obras e melhorias:

- **MS-112:**
 - Implantação de 361,79 km de acostamento;
 - Construção de 5,41 km de terceira faixa;
 - Implantação de 13 dispositivos de retornos;
 - Implantação de 2 entroncamentos tipo "X";
 - Implantação de 6 entroncamentos tipo "T";
 - Implantação de 7 acessos;
 - Alargamento de 3 pontes;
 - Implantação de 1 Posto da Polícia Militar Rodoviária Estadual;
 - Implantação das Praças de Pedágio PP3 e PP5;
 - Implantação de 2 PPM;
 - Implantação de 3 SAU;
 - Implantação de 1.526 m do contorno de São Pedro.
- **BR-158:**
 - Implantação de 7,29 km de acostamento;
 - Construção de 35,37 km de terceira faixa;
 - Implantação de 13 dispositivos de retornos;
 - Implantação de 2 entroncamentos tipo "X";
 - Implantação de 7 entroncamentos tipo "T";
 - Implantação de 9 acessos;
 - Alargamento de 10 pontes;
 - Reforma de 1 Posto da Polícia Rodoviária Federal;

- Implantação das PP1, PP2 e PP4;
 - Implantação de 4 PPM;
 - Implantação de 3 SAU;
 - Implantação de 6.608 m do contorno de Cassilândia.
- **BR-436:**
- Construção de 12,50 km de terceira faixa;
 - Implantação de 2 entroncamento tipo "T";
 - Implantação de 2 acessos;
 - Implantação da PP6;
 - Implantação de 1 posto fiscal SEFAZ.

Além das intervenções relacionadas, será obrigação da Concessionária a implantação e operacionalização das infraestruturas e serviços de:

- **Socorro mecânico:** 6 (seis) guinchos leves e 2 (dois) guinchos pesados;
- **Socorro médico:** 6 (seis) Ambulâncias de Resgate Tipo "C" para atendimento de emergências pré-hospitalares;
- **Inspeção de tráfego:** 2 (dois) veículos de inspeção para controle do tráfego, que circulará continuamente no trecho concedido, verificando as condições de segurança na rodovia, prestando auxílio aos usuários, detectando ocorrências e acionando os recursos necessários ao atendimento;
- **Combate a incêndios:** 2 (dois) caminhões-pipa no combate a incêndios às margens da rodovia;
- **Apreensão de animais:** 2 (dois) caminhões multiuso adaptados para apreensão de animais e desobstrução de pistas, aumentando a segurança dos usuários e diminuindo o risco de acidentes;
- **Postos de Atendimento aos Usuários:** serão 6 (seis) unidades de apoio aos usuários, com comunicação direta com a concessionária, além de estacionamento, sanitários, telefones e área de descanso.

As rodovias contarão ainda com um Sistema de Rodovia Inteligente:

- **Centro de Controle Operacional (CCO):** responsável por operar câmeras, interligadas por uma rede de fibra óptica, que realizarão a cobertura, em tempo real, de 100% das rodovias;
- 12 painéis de mensagens variáveis – fixo;
- 6 painéis de mensagens variáveis - Móvel;
- Sistema de controle de velocidade com 12 radares fixos;
- 24 equipamentos de detecção e sensoriamento de pista (SAT);
- Sistema móvel de pesagem de veículos;
- Sistema de análise de tráfego;
- Sistema de comunicação com os usuários;
- 408,7 km de rede de fibra óptica.

Prazo da Concessão: O prazo da Concessão é de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da assunção dos serviços.

Diante do exposto, acrescido do relevante interesse público tutelado, das razões de ordem legal invocadas, da conveniência administrativa e diante da necessidade jurídica do atendimento das recomendações legais, tem-se por justificada a conveniência da concessão e caracterizados seu objeto, prazo e área, na conformidade do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado